



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 1191, DE 18 DE OUTUBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 75/PGJ, de 19/1/2015, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010,

CONSIDERANDO o teor do *tabularium* nº 08191.040915/2015-54;

CONSIDERANDO o desenvolvimento de trabalho conjunto entre o Ministério Público Federal, por meio de seu 2º Ofício de Seguridade e Educação da Procuradoria da República no Distrito Federal e este Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da 2ª Promotoria de Defesa dos Usuários de Saúde;

CONSIDERANDO que esse trabalho conjunto, encontra-se consubstanciado no Inquérito Civil nº 1.16.000.000178/204-49 (MPF), que tem como objeto o acompanhamento das políticas públicas e a defesa de direitos em prol de pessoal com hemofilia;

CONSIDERANDO as atribuições elencadas no artigo 151, da Lei Complementar nº 75/1993 e destinadas à atuação deste ramo ministerial;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 7602/2015/GAB/EPR/PRDF, de 21 de setembro de 2015, no sentido da imprescindibilidade de participação de servidora lotada neste MPDFT nos referidos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 044/2015-DILEP/COJUR/DG,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANA DA FONTOURA ALVES**, Analista do MPU/Medicina/Clínica Médica, matrícula nº 3755, para prestar assessoramento técnico em sua respectiva área de atuação, no bojo do **Inquérito Civil nº 1.16.000.000178/204-49 (MPF)**, objeto de atuação conjunta entre o Ministério Público Federal, por meio de seu 2º Ofício de Seguridade e Educação da Procuradoria da República no Distrito Federal e este Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da 2ª Promotoria de Defesa dos Usuários de Saúde.

Art. 2º A participação dar-se-á sem prejuízo das atribuições de seu cargo neste Ministério Público.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


WAGNER CASTRO DE ARAÚJO